

[CP-1468/39]

Proc. 988/37.

UV/HLM.

1939

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por Eugênio Monteiro Mendes á decisão da Terceira Câmara d'êste Conselho que julgou improcedente a reclamação que apresentou contra a Estrada de Ferro Itapemirim, por ter soffido rebaixamento de funções e de vencimentos:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Agricultura do Estado do Espirito Santo confirma a confessa que o embargante tinha mais de dez anos de serviço efetivo quando foi rebaixado, achando-se, por conseguinte, amparado pelo art. 53 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

CONSIDERANDO que o reclamante não estava obrigado a trabalhar para o novo proprietário da Usina de Jabuara, vendida pelo Governo do Estado a um particular, por força dos termos do próprio contrato de compra e venda;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para condenar a Secretaria da Agricultura do Estado do Espirito Santo a reintegrar o reclamante, indenizando-o de todas as vantagens legais que deixou de perceber, desde que ilegalmente rebaixado de categoria e de vencimentos, para subsequentemente dispensá-lo sem instauração do competente inquérito administrativo e sem a indispensável aprovação d'êste Conselho.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Percival Godoy Ilha                      Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 17/11/39